MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1436/2008

Autoriza a doação de imóvel urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o ESTADO DO PARANÁ, uma área de terras medindo 10.000 m², (dez mil metros quadrados), desmembrados de área maior pertencente ao Município, quadro urbano desta cidade, matrícula R.14-M. nº 17.620 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR.

Art. 2º O imóvel objeto da referente doação será destinado ao Tribunal de Justiça do Estado, para a construção de um novo Forum para a Comarca de Pitanga-Paraná.

Parágrafo único: O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a obra não seja edificada no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio da finalidade a que se destina.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de abril de 2008.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal